

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO

INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019

Pelo presente Instrumento de Convocação, o Centro de Ciências Sociais e Educação - CCSE torna público que mediante Termo de Autorização de Uso de Espaço Físico estará recebendo **propostas dos interessados para instalação de equipamentos de prestação de serviços de reprografia, encadernação e impressão de textos e venda de materiais de papelaria e comércio de livros na modalidade de varejo no bloco do castelinho no térreo especificamente na área externa do CCSE/UEPA.**

As propostas devem ser dirigidas à Comissão de Análise das Propostas, instituída pela Direção do Centro de Ciências Sociais e Educação, através da Portaria nº 236/2019 GD/CCSE, de 22/10/2019, de acordo com as normas deste Instrumento de Convocação a seguir disciplinado:

I - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Poderão apresentar propostas **apenas as pessoas jurídicas**, em todas as formas permitidas em Lei e, ainda,
2. Os autorizatários de processos seletivos anteriores que encontrarem-se inadimplentes com a Administração Pública decorrentes de autorizações de uso realizadas pelo CCSE/UEPA não poderão habilitar-se ao certame;
3. O processo de seleção será baseado em carta de intenções elaboradas pelos interessados em envelope não transparente, lacrado e rubricado no fecho, contendo na sua parte externa nome do proponente;
4. A **entrega e abertura** dos envelopes lacrados, contendo as propostas e a documentação exigida a pessoa jurídica, serão efetuadas **somente no dia 13/11/2019 (quarta-feira), às 12h**, na sala de reuniões do Conselho de Centro - CONCEN, bloco I, térreo, localizado a Tv. Djalma Dutra S/N, bairro do Telégrafo Belém/Pará, endereçadas à Comissão de Análise das Propostas;
5. **É obrigatória a presença do titular da empresa no dia da entrega e abertura das propostas pela comissão ou de seu representante munido de procuração para credenciamento;**

6. A entrega das propostas significará que o proponente está de acordo com o designado no presente Instrumento de Convocação;
7. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

AS PROPOSTAS DEVEM CONTER OS SEGUINTE ITENS:

1. Deverá constar o valor mensal da autorização, em forma de recebimento de contrapartida pelo AUTORIZANTE entregue pelo AUTORIZATÁRIO, que será convertida em **materiais de consumo e/ou permanente ou em prestação de serviços** para o CCSE/UEPA no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais**, conforme indicação da Direção do Centro;
2. Os valores unitários por cópia em seu tamanho normal, reduzida, ampliada com a tabela dos preços de cada um deles;
3. Os valores da encadernação por número de folhas;
4. A proposta deverá conter os documentos a seguir discriminados:
 4. 1 Nome, razão social, endereço da pessoa jurídica, em todas as formas permitidas em lei, assim como a cópia da RG, CPF e comprovante de residência de seu representante legal, além de:
 - 4.1.1 Comprovante de inscrição no CNPJ e de situação cadastral;
 - 4.1.2 Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, **expedida pelo Ministério da Fazenda/PGFN;**
 - 4.1.3 Certidão negativa de natureza tributária e não tributária, **expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda/PA;**
 - 4.1.4 Certidão negativa de débitos Municipais, **expedida pela Secretaria de finanças SEFIN Belém/PA;**
 - 4.1.5 Certificado de regularidade fiscal do FGTS – CRF, **expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF;** e

4.1.6 Certidão conjunta negativa de débitos trabalhistas – CNDT, **expedida pela Justiça do Trabalho.**

5. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar, se for optante, a seguinte documentação:

5.1 O Comprovante de Opção do Simples e;

5.2 A Declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

6. Termo de Compromisso assinado pelo proponente em respeito à legislação Lei nº 9.610/98, que dispõe sobre os direitos autorais, conforme Anexo I, deste instrumento de convocação;

7. A infra-estrutura em equipamentos a serem disponibilizados para os serviços, **de acordo com o item IV, 3 deste instrumento de convocação;**

8. O prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias.

II – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

1. O prazo de vigência do Termo de Autorização de Uso de Espaço Físico será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo a ser firmado, prorrogado por igual período, dependendo do interesse da Administração, devendo ser levado em consideração a qualidade, satisfação e eficiência dos serviços oferecidos;

2. A PROPONENTE fica obrigada a fornecer mensalmente, inteiramente sem ônus, o valor mensal da autorização, em forma de contrapartida, que será convertida em **materiais de consumo e/ou permanente ou em prestação de serviços** para o CCSE/UEPA **no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais**, conforme indicação da Direção do Centro. **Em caso de atraso no pagamento por parte do autorizatário, haverá a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contrapartida, após o quinto dia útil da data do vencimento do pagamento;**

3. O prazo de assinatura do respectivo termo será de 5 (cinco) dias úteis contados da data de convocação do proponente, pelo CCSE/UEPA;

4. Caso o PROPONENTE se recuse a assinar o respectivo termo no prazo estabelecido, serão convocados os proponentes remanescentes, na ordem de

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de cada item de serviço;

5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, caso não ocorra a convocação para assinatura do termo, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos;

6. O PROPONENTE se responsabilizará por todos os ônus decorrentes dos serviços que vier a contratar por força da execução de obras ou serviços de adaptação de sua instalação no CCSE/UEPA, inclusive os relativos aos seus empregados;

7. O fornecimento de serviços de cópias observará as normas específicas do setor, **devendo funcionar em compatibilidade com os dias e horários de funcionamento do CCSE/UEPA;**

8. O PROPONENTE não poderá realizar quaisquer serviços de adaptação do espaço físico sem aprovação prévia do CCSE/UEPA e da Coordenadoria de Arquitetura e Engenharia da UEPA;

9. Ao término da autorização de uso o PROPONENTE deverá entregar a área nas mesmas condições recebidas, sendo vedado o pagamento de indenização por parte da AUTORIZANTE, por conta de benfeitorias de caráter permanente, que aderem definitivamente ao imóvel.

III - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

1. Manter em condição de uso o espaço cedido;

2. Responsabilizar-se integralmente, na vigência do termo de autorização de uso, pelo pessoal envolvido nas atividades no que diz respeito às obrigações trabalhistas e tributárias, tais como pagamento de salários, contratações, demissões, pagamentos de horas extras, contribuições previdenciárias e sociais, não se responsabilizando, sob nenhuma hipótese, a Universidade do Estado do Pará, por nenhuma dessas obrigações sociais e outras vinculadas;

3. Responsabilizar-se integralmente pela instalação e manutenção de equipamentos, mobiliários e materiais necessários ao seu funcionamento de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 21h para execução dos serviços inerentes ao objeto do termo, de acordo com os dias e horários de funcionamento do CCSE/UEPA;

4. Submeter o reajuste do preço dos serviços à análise e aprovação da Direção do Centro, justificadamente, mediante apresentação de planilha de custo para que se mantenha o equilíbrio econômico do termo de autorização de uso do espaço;

5. Solucionar num prazo máximo de 48 horas problemas de interrupção dos serviços prestados;
6. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si, de acordo com as normas brasileiras de segurança em equipamento de reprografia;
7. Exercer o objeto do Termo de Autorização de Uso do referido espaço, atendendo o disposto na Lei nº 9.610/98, em especial o previsto no seu art. 46, inciso II, que prevê não constituir ofensa aos Direitos Autorais a reprodução, em um só exemplar de pequenos trechos, para uso privado do copista, desde que feita por este, sem intuito de lucro;
8. Responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros ou a Universidade do Estado do Pará, bem como as instalações e mobiliários pertencentes à Instituição e que porventura estejam a disposição do PROPONENTE, independentemente dos motivos causadores;
09. Manter durante a vigência do termo de autorização de uso as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas no Procedimento Simplificado de Seleção, **apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;**
10. Colocar de modo visível a tabela dos serviços disponibilizados com seus respectivos valores;
11. Tratar com urbanidade e cortesia os clientes em geral.

IV - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Na análise das propostas, a Comissão levará em consideração:

1. O compromisso firmado de pagamento pelo proponente ao CCSE/UEPA da contrapartida, que será convertida em **materiais de consumo e/ou permanente ou em prestação de serviços** para o CCSE/UEPA **no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais** para utilização do autorizatário do espaço, conforme indicação da Direção do Centro;
2. **A apresentação, simultaneamente a entrega das proposta, das seguintes documentações:**

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ e de situação cadastral;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, **expedida pelo Ministério da Fazenda/PGFN;**
- c) Certidão negativa de natureza tributária e não tributária, **expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda/PA;**
- d) Certidão negativa de débitos Municipais, **expedida pela Secretaria de finanças SEFIN Belém/PA;**
- d) Certificado de regularidade fiscal do FGTS – CRF, **expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF;** e
- e) Certidão conjunta negativa de débitos trabalhistas – CNDT, **expedida pela Justiça do Trabalho.**

3 Os preços praticados por cópias e pelos serviços de impressão, encadernação e serviços correlatos prestados à comunidade, e;

4 **a infra-estrutura em equipamentos** a serem disponibilizados para os serviços, que deverá atender a especificação a seguir:

- A pessoa jurídica prestará os serviços de reprografia mediante a instalação de, no mínimo, 2 (duas) máquinas reprográficas digitais, com capacidade mínima de 60 cópias por minuto, com ampliação e redução de 50% a 200%, com auto reverso automáticas, formato de cópia mínimo A6 e máximo A3.

5 A habilitação apenas de pessoas jurídicas adimplentes com a Administração Pública, caso tenham sido autorizatárias em processos seletivos anteriores no CCSE/UEPA .

Será considerado, portanto, primeiro classificado aquele que apresentar proposta, cuja somatória dos itens, antes especificados, resulte em proposta mais vantajosa para o CCSE/UEPA.

O Centro de Ciências Sociais e Educação poderá revogar o procedimento de autorização de uso do espaço físico no CCSE/UEPA por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, passível de anulação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



V – CRITÉRIO DE DESEMPATE

No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados, conforme o §2º do artigo 45 da lei 8.666/93.

VI - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Instrumento de Convocação serão decididos pela Comissão de Análises das Propostas.

A participação no certame implica aceitação integral dos termos acima mencionados.

Belém, 23 de outubro de 2019

Prof. Me. Anderson Madson Oliveira Maia
Diretor do Centro de Ciências Sociais e Educação
Universidade do Estado do Pará



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

b
..... pessoa jurídica, inscrita na Junta Comercial, CNPJ sob nº
....., com sede na, cidade de
.....bairro....., CEP, representada por
....., proponente no Instrumento Convocação Nº
004/2019, **compromete-se a respeitar e divulgar, no espaço cedido, a lei nº 9.610/98, que
dispõe sobre os direitos autorais.**

Belém, de de 2019

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE